



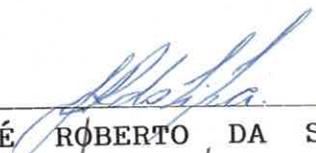
LEI Nº 800 DE 07 DE DEZEMBRO DE 1995.

"Dispõe sobre a doação de uma área de Terra medindo 16.570,00 m² para CEHAB-RJ - Companhia Estadual de Habitação do Rio de Janeiro".

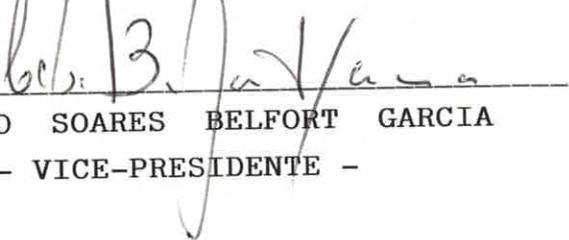
A Câmara Municipal de Rio das Flôres aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:

- Art. 1º** - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a realizar doação de uma área de Terra pertencente à Municipalidade à COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO DO RIO DE JANEIRO-CEHAB-RJ, medindo 16.570 m² (dezesesseis mil e quinhentos e setenta metros quadrados), localizada no Sítio Sossêgo, área C, Estrada da Divisa - 1º Distrito de Rio das Flôres.
- Art. 2º** - A área doada à CEHAB-RJ, destina-se a construção de um núcleo residencial composto de 50 (cinquenta) unidades, cuja venda será efetuada, exclusivamente, as pessoas comprovadamente residentes no Município, dentro das normas do Sistema de Habitação.
- Art. 3º** - O imóvel objeto da presente doação reverterá automaticamente, ao Patrimônio Municipal se no prazo de 02 (dois) anos, a contar da presente data, a CEHAB não tiver dado início à construção das 50 (cinquenta) unidades habitacionais.
- Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Rio das Flôres, 07 de dezembro de 1995.



JOSÉ ROBERTO DA SILVA
- PRESIDENTE -



CELSO SOARES BELFORT GARCIA
- VICE-PRESIDENTE -



Lei nº 800.....fls 02

Pedro Batista Dias Alves

PEDRO BATISTA DIAS ALVES

- 1º SECRETÁRIO -

Sebastião Paschoal da Silva

SEBASTIÃO PASCHOAL DA SILVA

- 2º SECRETÁRIO -

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela Legislação em vigor, **SANCIONO** a presente Lei.

Rio das Flôres, 07 de dezembro de 1995.

Vicente de Paula de Souza Guedes

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES

- PREFEITO MUNICIPAL -